

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/32/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/39908

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 6707 – AUDITORIAS DA QUALIDADE(Qualidade) CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ EMANUELLE DOS SANTOS SILVA / 506342268 / 46956702835 / 15,00 / 100 / 115,00 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
3/126757422/06671437858
5/253946049/24970188807
6/432008688/22560046865

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/38/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC2022/40399

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5424 – DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE NEGÓCIOS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE) CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ THIAGO GUILHERME EBERT / 30034658X / 26822476873 / 25,00 / 61 / 86 / 1º

CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
3/2538199997–0/26612928883
5/16189502–5/08178150824

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/39/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/00004

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

383 – FÍSICA (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – AMS) CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
5/20.148.115–7/09771226894/36.0
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/54974819–2/21927451841
2/449237084/36983490860
3/57533858/1/47498199807
4/41676431–9/30423492845

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA CLASSE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/40/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/41085

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

85 – ARTE(S) (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado)) CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF
2/225263233/06747562828
4/228436722/09553234879

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SAULO GOMES - TATUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 101/04/2023, PROCESSO Nº 2023/00702

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/02/2023

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SAULO GOMES, da cidade de TATUÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-TEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, publicado no DOE de 04/02/2023, Seção I, pág. 220, por incorreções nas informações e o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, publicado no DOE de 09/02/2023, Seção I, pág. 177, por incorreções nas informações.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

Edital CSCRH-SP 016/2023

CONVOCAÇÃO

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo convoca a 1º candidata classificada ADRIANA SCHNEIDER DALLOLIO (Cargo: 1260812 – Professor Contratado III – MS-3.1), Edital de Abertura EACH/ATAc 63/2022 e Comunicado de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 09/02/2023, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaos-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Edital FCF/ATAc nº002/2023, de 10/02/2023.

Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo (Processo nº 2022.1.799.9.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação nas sessões ordinárias realizadas em 09/12/2022 e 10/02/2023, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 06/03/2023 e término às 9 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, na área de conhecimento das especialidades de: NUTRIÇÃO HUMANA, QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS E MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade: NUTRIÇÃO HUMANA
1. Aspectos fisiológicos das ações de micro e macronutrientes, e compostos bioativos dos alimentos
2. Aspectos bioquímicos das ações de micro e macronutrientes, e compostos bioativos dos alimentos
3. Aspectos genéticos, genômicos e epigenômicos das ações de micro e macronutrientes, e compostos bioativos dos alimentos
4. Nutrição e metabolismo
5. Nutrição e microbioma intestinal
6. Nutrição e doenças crônicas não transmissíveis
7. Deficiência e excessos nutricionais
8. Nutrição em estados fisiológicos especiais
9. Interação fármaco-nutriente/nutriente-xenobiótico
10. Imunonutrição
Especialidade: QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS

1. Água nos alimentos
2. Química e bioquímica de proteínas, lipídios e carboidratos
3. Mecanismos de deterioração em alimentos
4. Fisiologia, bioquímica e biologia molecular pós-colheita
5. Compostos bioativos em alimentos
6. Influência do processamento sobre as propriedades nutricionais dos alimentos
7. Enzimas de alimentos e matérias-primas alimentares
Especialidade: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

1. Alimentos de origem animal e vegetal, “in natura” e processados
2. Gestão da qualidade de alimentos
3. Aditivos alimentares
4. Análise e caracterização dos principais componentes
5. Análises físicas e sensoriais de alimentos
6. Legislação Bromatológica
7. Normas internacionais NBR ISO 9001, NBR ISO 14000, NBR ISO 22000

Especialidade: MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS
1. Conservação dos alimentos por agentes físicos, químicos e biológicos

2. Microbiologia de alimentos de origem vegetal e animal
3. Metodologia laboratorial para análise microbiológica de alimentos
4. Ecologia microbiana nos alimentos
5. Doenças microbianas de origem alimentar.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacéuticas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou em inglês, em formato digital;
V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio ou e-mail.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do §1º do artigo 47º do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 02;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 03;

IV – prova de avaliação didática – peso 02.

§ 1º - As provas mencionadas nos incisos I a IV poderão ser realizadas em português ou em inglês.

§ 2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, conforme deliberação da Congregação em reunião ordinária realizada em 10/02/2023, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 11/8/2017, Portaria FCF 414, de 18/8/2017.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

Edital FCF/ATAc nº003/2023, de 10/02/2023.

Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo (Processo nº 2022.1.800.9.4).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação nas sessões ordinárias realizadas em 09/12/2022 e 10/02/2023, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 06/03/2023 e término às 9 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, na área de conhecimento das seguintes especialidades: CITOLOGIA CLÍNICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, PATOLOGIA GERAL, TOXICOLOGIA, PARASITOLOGIA CLÍNICA, MICOLOGIA CLÍNICA, IMUNOLOGIA CLÍNICA, BIOQUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA CLÍNICA e BIOLOGIA DE SISTEMAS COMPUTACIONAL, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE: CITOLOGIA CLÍNICA

1. Noções gerais de Citologia Clínica, coleta de material citológico e análise morfológica.

2. Citologia cérvico-vaginal, coleta e confecção de esfregaço.

3. Citologia cérvico-vaginal hormonal em pré-menarca, gravidez e menopausa.

4. Alterações celulares e agentes patogênicos presentes no processo inflamatório específico e inespecífico.

5. Reconhecimento de neoplasias e critérios morfológicos de malignidade.

6. Biologia do Câncer de colo uterino e diagnóstico das lesões causadas por papiloma vírus humano.

7. Classificação de papanicolaou, Richard, Sistema de Bethesda.

8. Análises citológicas do líquido seminal (esperma): coleta, análise e critérios segundo OMS.

9. Citopatologia não-ginecológica.

10. Citopatologia mamária e critérios morfológicos de inflamação e malignidade.

11. Citopatologia urinária e critérios morfológicos de inflamação e malignidade.

ESPECIALIDADE: MICROBIOLOGIA CLÍNICA

01. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato digestório

02. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato urinário

03. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato genital

04. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato respiratório superior

05. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato respiratório inferior

06. Diagnóstico das infecções por micobactérias

07. Diagnóstico das meningites bacterianas.

08. Diagnóstico das infecções bacterianas da corrente sanguínea e relacionadas a dispositivos intravasculares

09. Diagnóstico de infecções bacterianas relacionadas a próteses

10. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos

11. Detecção de mecanismos de resistência

12. Métodos rápidos para diagnóstico de infecções bacterianas

ESPECIALIDADE: PATOLOGIA GERAL

01. Mecanismos de lesão celular e acúmulos intracelulares (lipídeos, proteínas, degeneração hialina, glicogênio, pigmentos exógenos e endógenos e calcificação patológica).

02. Adaptações do crescimento celular: hipertrofia, hiperplasia, atrofia e metaplasia.